



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 – (46) 3199 2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

INDICAÇÃO Nº 107/2025, de 28 de julho de 2025

Excelentíssimo Senhor

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

O Vereador **Laudemir Piontkoski**, integrante da bancada do **MDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine à Secretaria Municipal de Administração ou ao setor competente a realização de estudos e a adoção das providências necessárias para o fornecimento de marmitas ou refeições prontas aos servidores públicos municipais que desempenham suas atividades em jornadas contínuas ou ininterruptas, em especial os vigias, servidores da saúde que atuam em regime de plantão e os servidores lotados no setor rodoviário que realizam suas funções em locais distantes da sede do Município, conforme previsto na legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

É notório que diversos servidores públicos municipais exercem suas atividades em jornadas que impedem a devida pausa para alimentação em local adequado, seja pela natureza ininterrupta do serviço, seja pela distância da sede administrativa do Município.

Vigias, servidores da área da saúde que atuam em plantões e servidores do setor rodoviário em atividades externas frequentemente enfrentam condições que dificultam o acesso a alimentação regular durante o expediente. A oferta de marmitas ou refeições prontas nesses casos é uma medida de respeito à dignidade desses trabalhadores e de valorização do serviço público.

A Constituição Federal, em seu art. 6º, reconhece a **alimentação como direito social**, e a autonomia dos entes federativos (art. 18 e art. 30 da CF) permite que os Municípios adotem medidas administrativas que promovam a saúde, a dignidade e a valorização dos servidores.

Ademais, jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** permite o fornecimento de alimentação por parte do ente público, desde que haja **justificativa legal e orçamentária**, sobretudo para servidores que não podem se ausentar do local de trabalho ou estão distantes de centros urbanos (Fonte: TCE/PR – Consulta nº 10813).

BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Melhoria das condições de trabalho, com reflexo direto na qualidade do serviço público;
- Promoção da saúde física e mental dos servidores em jornadas mais exigentes;



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 – (46) 3199 2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

- Redução de atrasos e interrupções nos serviços públicos essenciais;
- Garantia de alimentação digna e adequada aos profissionais em atuação contínua;
- Atendimento ao princípio da dignidade da pessoa humana e valorização do funcionalismo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sugere-se que o Executivo regulamente a matéria por meio de ato normativo específico, estabelecendo os critérios de concessão, beneficiários, frequência e forma de fornecimento. Ressalta-se que a medida possui amparo jurídico, social e administrativo.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Plenário
“Vereador Ângelo Zanesco”, em 28 de julho de 2025.**

Laudemir Piontkoski

Vereador – MDB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D941-A351-C682-CA61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 04/08/2025 08:22:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D941-A351-C682-CA61>